



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Emenda à Lei Orgânica do Município de Araras nº30/2014

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0514 - 55 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4.946, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº. 4.946. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE TURISMO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO OFICIAL DE TURISMO DE ARARAS

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Turismo de Araras, referentes aos eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – Incremento do turismo;
- II – Conservação e desenvolvimento das culturas imateriais do Município de Araras;
- III – Recreação popular;
- IV – Desenvolvimento das atividades econômicas industriais, comerciais, agrícolas e da prestação de serviços.

Art. 2º O Calendário Oficial de Turismo de Araras define os eventos oficiais a serem cumpridos anualmente pela gestão municipal e os eventos complementares, a serem organizados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e instituídos por Decreto.

Art. 3º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Turismo de Araras deverão utilizar-se do slogan "CIDADE ENCANTAMENTO", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, DATAS E LOCAIS DOS EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE TURISMO DE ARARAS

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda dar publicidade aos eventos oficiais do Calendário Oficial de Turismo de Araras até a segunda sexta-feira do mês de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

§ 1º Para alterações no calendário publicado será obrigatória a justificativa formal pelo gestor municipal ao COMTUR e a anuência deste Conselho.

§ 2º Caberá ao responsável de cada evento encaminhar ao COMTUR relatório posterior ao evento com as informações de público e de infraestrutura, conforme Anexo II.

Art. 5º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Turismo de Araras as seguintes datas comemorativas e eventos:

I – Janeiro:

a) Cortejo das Águas de Oxalá
Data: último domingo do mês de Janeiro
Local: saída do cortejo do Calçadão "Monsenhor Quércia" e chegada à Igreja Santa Cruz.
Descritivo: cortejo, louvação aos orixás e lavagem das escadarias da Igreja Santa Cruz.
Realização: Parceria Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Comunidade Religiosa Ilê Axé de Yansã e Acervo Cultural Afro Brasileiro.

II – Fevereiro:

a) Pré-Carnaval Barão Folia - Noite de Marchinhas
Data: um domingo antes do carnaval de acordo com calendário oficial brasileiro
Local: Coreto da Praça "Barão de Araras"
Descritivo: apresentação da Orquestra Municipal de Sopros Maestro Francisco Paulo Russo
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Carnaval Barão Folia

Data: de sábado a terça-feira de carnaval de acordo com calendário oficial brasileiro
Local: Praça "Roberto Mercatelli"
Descritivo: show de Carnaval noturno no sábado e segunda e matinê no domingo e terça-feira.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

III – Março:

a) Salão Ararense de Artes Plásticas "Antônio Rodini" – Acadêmico
Data: na semana do município (aproximadamente 24 de março)
Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0514 - 55 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Descritivo: Exposição de artes plásticas estilo acadêmico.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

b) Corrida de 24 de Março
Data: domingo próximo a 24 de Março
Local: Praça "Roberto Mercatelli"
Descritivo: Corrida de rua com premiação.
Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

IV – Maio:

a) Festa do Trabalhador
Data: 1º de Maio
Local: Praça "Roberto Mercatelli"
Descritivo: show popular
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

V – Junho:

a) Arraial na Praça
Data: terceiro final de semana do mês, de sexta a domingo.
Local: Praça "Barão de Araras"
Descritivo: festa típica junina composta por decoração, apresentações de música e dança, e estandes de comidas típicas com renda às entidades assistenciais do município sob gestão do Fundo de Solidariedade Social.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e Fundo de Solidariedade Social (FUSS) em parceria com as instituições solidárias locais.

b) Festa das Árvores
Data: Próximo ao dia 07 de junho
Local: Escolas, praças e espaços de preservação do meio ambiente
Descritivo: Festa que enaltece o título de "Cidade das Árvores", visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, com o resgate da história e da memória da 1ª Festa das Árvores, ocorrida em 1902. Promovendo ações para conscientização e preservação do meio ambiente.
Realização: Órgãos ambientais do município, Secretaria da Educação, Secretaria de Ação Cultural e Cidadania, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

VI – Julho:

a) Concerto de Final de Semestre – Escola de Música Municipal "Carlos Viganó"
Data: primeiro domingo do mês
Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"
Descritivo: apresentação de trabalhos de alunos e professores de música, teatro, desenho e pintura.
Realização: Escola de Música Municipal "Carlos Viganó"

b) Festival do Café e Chocolate
Data: terceiro final de semana de julho
Local: Praça "Barão de Araras"
Descritivo: festa temática "café e chocolate" que valoriza a produção centenária de produtos afins em Araras, com decoração inspirada em tempos medievais, apresentações de música e dança e estandes de comidas temáticas com renda beneficente sob gestão do Fundo de Solidariedade Social.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e FUSS em parceria com as instituições solidárias locais.

c) Salão Nacional de Fotografia "Pérsio Galembeck"

Data: abertura no quarto sábado do mês
Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"
Descritivo: Exposição de fotografias, chamamento de júri especializado para seleção dos trabalhos inscritos e premiação que inclui um familiar do homenageado, premiações conforme regulamento publicado oficialmente.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania de Araras

VII – Agosto:

a) Comemoração da Fundação de Araras
Data: abertura no quarto sábado do mês
Local: palco no largo da Basílica - Praça "Barão de Araras"
Descritivo: show popular
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

VIII – Setembro:

a) Corrida da Independência
Data: domingo próximo a 7 de setembro
Local: Parque Ecológico e Cultural Gilberto Rueguer
Descritivo: Corrida de rua com premiação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0514 - 55 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

b) Salão Ararense de Artes Plásticas "Antônio Rodini" – Contemporâneo

Data: Terceiro sábado do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Exposição de artes plásticas estilo contemporâneo.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

IX – Novembro:**a) Ativação da Árvore de Natal flutuante**

Data: último sábado do mês

Local: Parque Municipal "Fábio da Silva Prado"

Descritivo: Ativação de árvores de Natal luminosa sobre balsa flutuante no lago do parque

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Concerto Especial da Cooperativa de Música "Maestro Francisco Paulo Russo"

Data: Último domingo do mês.

Local: Teatro Estadual de Araras Francisco Paulo Russo

Descritivo: Apresentação de final de ano da Orquestra Municipal de Sopros Maestro Francisco Paulo Russo

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

c) Mostra regional de teatro

Data: segunda quinzena do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Mostra de peças teatrais.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

d) Dia da Consciência Negra

Data: 20 de novembro

Local: Escolas, praças e espaços culturais da cidade

Descritivo: Promover ações que se dedicam a debates e reflexões sobre a temática étnico-racial de combate ao racismo, de valorização da cultura afrodescendente e de Zumbi dos Palmares. Reflexão sobre os eventos de 08 de abril de 1888 e o movimento abolicionista em Araras.

Realização: Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação e Inclusão Social e Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-racial, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

X – Dezembro:**a) Festa de Natal**

Data: todo o mês até o dia de Natal

Local: Praça Barão de Araras

Descritivo: decoração natalina com casa do Papai Noel, presença do personagem Papai Noel e apresentações musicais.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Réveillon Cultural

Data: dia 31

Local: Praça "Roberto Mercatelli"

Descritivo: show popular

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação.

Art. 6º Caberá ao COMTUR apreciar, organizar, aprovar ou declinar as propostas apresentadas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para incluir eventos complementares no Calendário Oficial Turístico de Eventos, até o último dia útil de outubro de cada ano.

§ 1º O COMTUR receberá e analisará as requisições de eventos complementares, obrigatoriamente de caráter coletivo, oriundos de instituições públicas ou privadas, incluindo as decorrentes de parcerias público-privadas e de entidades religiosas, filantrópicas e não governamentais.

§ 2º Os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, alinhados aos objetivos do art 1º, desta Lei, serão instituídos por Decreto.

Art. 7º Do pedido de inclusão do evento complementar no Calendário Oficial de Turismo de Araras.

§ 1º O proponente deverá apresentar ao COMTUR ofício descrevendo o evento e contendo uma justificativa de acordo com o art. 1º, desta Lei, conforme Anexo I.

§ 2º Para inclusão de evento complementar no Calendário Oficial de Turismo de Araras, este deverá ter no mínimo 3 (três) edições do evento já realizado.

§ 3º O requerimento deverá ser entregue até o último dia útil do mês de Agosto de cada ano ao Conselho Municipal de Turismo de Araras – COMTUR, para a sua manifestação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE ARARAS.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0514 - 55 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º O requerimento será anual e, no caso de evento recorrente, já instituído por Decreto, apenas deverá constar o relatório do último evento realizado, conforme Anexo II, e da avaliação do COMTUR, nos termos do Anexo III.

§ 5º Caso haja a aprovação, o COMTUR encaminhará à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, para que esta tome as devidas providências quanto à edição do Decreto que habilitará a inclusão do evento complementar no Calendário Oficial Turístico de Eventos.

§ 6º Caso o COMTUR decline a proposta, o requerente poderá readequar seu pedido por única vez até o último dia útil de setembro de cada ano.

§ 7º Caso o COMTUR decline pela segunda vez a proposta, o evento deverá aguardar 1 (um) ano para apresentar novo requerimento.

§ 8º Uma vez instituído por Decreto, o evento complementar permanecerá no Calendário Oficial Turístico de Eventos, exceto se:

- a) O requerente solicitar oficialmente a revogação do evento até o último dia útil do mês de Agosto;
- b) Não houver realização do evento, sem justificativa oficial até o último dia útil do mês de Agosto de cada ano;
- c) Não houver apresentação de relatório de turismo, conforme Anexo II, por 2 (dois) anos consecutivos;
- d) Se o evento receber avaliação negativa do COMTUR por 3 (três) anos consecutivos.

Art. 8º Caberá à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda dar publicidade aos eventos complementares do Calendário Oficial Turístico de Eventos, até a segunda sexta-feira do mês de Dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Parágrafo único – Para alterações no calendário publicado será obrigatória a justificativa formal pelo requerente ao COMTUR e a anuência deste conselho.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

LEONARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais